



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 269

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 269/05
------	---

Dep. Rodrigo Maia	autor	Nº do prontuário
-------------------	-------	------------------

1 X Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
----------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Parte do Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

“Suprima-se a alteração proposta para o art. 26 da Lei nº 10.871, de 2004, alterada pelo art. 3º desta MP.”

JUSTIFICATIVA

A adoção do modelo das agências reguladoras, responsáveis pelo controle dos diversos mercados de prestação de serviços no País, não teve outra razão senão a máxima eficácia na supervisão, regulação e aferição dos serviços prestados à população.

Nesse sentido, o texto original da Lei nº 10.871, de 2004, prevê a realização de avaliações trimestrais, consolidadas anualmente, do corpo funcional dessas agências, como forma de averiguar contemporaneamente a qualidade dos serviços realizados pelos servidores lotados em seus quadros.

A alteração pretendida pelo texto desta MP dilata o interregno das avaliações para um ano, possibilitando que velhas práticas de acomodação e desleixo, comuns em vários órgãos da Administração Pública, possam grassar no âmbito destas autarquias especiais.

Movido pela necessidade de o Estado sempre oferecer serviços que correspondam à elevada carga tributária imposta aos contribuintes, considero a alteração ineficaz e sem propósito algum para o aperfeiçoamento da máquina pública federal.

PARLAMENTAR

